

MANUAL DO(A) ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Atualizado em abril de 2015.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

REITOR

Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão

VICE-REITORA

Profª Maria do Socorro Mendonça Cavalcanti

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Prof. Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPEGE

Profª Maria Tereza Muniz Cartaxo

PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO - PROADMI

Prof. Rivaldo de Albuquerque Mendes

PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PRODEP

Profª Vera Rejane do Nascimento Gregório

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Prof. Renato Medeiros Moraes

COORDENADORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - CAE

Profª Adelina Maria Salles Bizarro

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE GRADUAÇÃO - CDG

Prof. Karl Schurster Veríssimo Sousa Leão

Caros/as estudantes da Universidade de Pernambuco

Temos a imensa satisfação em dar-lhes as boas-vindas ao seu ingresso na Universidade de Pernambuco – UPE.

A UPE é a única instituição estadual de educação superior de Pernambuco. Está presente em quase todas as regiões do Estado e oferta 57 cursos em diferentes modalidades. Nos últimos anos, seu empenho tem sido no sentido de fortalecer, cada vez mais, as atividades de ensino, pesquisa e extensão pela busca da excelência acadêmica.

A ênfase institucional é a de direcionar os cursos aqui ofertados para a centralidade do/a estudante no processo de conhecimento, estimulando a construção ativa de sua subjetividade no percurso e na atualidade dos currículos.

Seja nas áreas de Saúde, Educação ou Ciências e Tecnologia, a UPE tem respondido aos desafios que surgem na vivência dos currículos, enfrentando exigências sempre maiores da complexidade do trabalho pedagógico, a partir do trato dos saberes disciplinar e interdisciplinar na educação superior.

A UPE tem investido no fortalecimento da formação continuada de seus docentes no nível *stricto sensu*, estimulando aos pesquisadores a elevarem padrões da investigação científica no âmbito institucional, na busca de inovações tecnológicas, pautadas nas necessidades sociais, capazes de contribuir com o desenvolvimento social, especialmente no Estado de Pernambuco.

A opção de vocês, jovens estudantes, pela UPE, tem evidenciado, ano a ano, o papel que essa Instituição vem assumindo neste Estado e impulsiona esta IES para realizar efetivas mudanças na sociedade.

A todos/as estudantes universitários/as da UPE, que seja este um tempo de descobertas, de imersão no saber para a concretização de um sonho profissional e para o exercício da cidadania, da liberdade e do compromisso social.

E, para ajudar no/em seu percurso formativo, a UPE coloca em suas mãos este Manual, contendo informações indispensáveis para um maior proveito na/da sua vida universitária.

Leiam-no atentamente! A sua participação ativa no processo acadêmico é fundamental à construção do conhecimento para sua formação.

REITOR

SUMÁRIO

1. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	5
1.1 - COLEGIADOS SUPERIORES	5
1.2 - GESTÃO SUPERIOR	5
1.3 - GESTÃO ACADÊMICA	6
1.4 - COLEGIADOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO	6
1.5 - UNIDADES DE EDUCAÇÃO	6
1.6 - UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	8
2. ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	8
2.1 - VÍNCULO ACADÊMICO	8
2.1.1 - Sistema de Matrícula	8
2.1.2 - Matrícula em componentes curriculares isolados	9
2.1.2.1 - Para estudantes da UPE	9
2.1.2.2 - Para estudantes de outra IES	10
2.1.3 - Alteração de componente curricular, atividade prática ou estágio obrigatório	10
2.1.4 - Cancelamento de disciplina ou componente curricular	10
2.1.5 - Aproveitamento de componente curricular	11
2.1.6 - Trancamento de matrícula	11
2.1.8 - Recusa de matrícula	12
2.2 - FORMAS DE DESVINCULAMENTO	12
2.2.1 - Colação de Grau	12
2.2.2 - Transferência para outra IES	13
2.2.3 - Desligamento voluntário	13
2.2.4 - Abandono de Curso	13
2.2.5. Decadência de Direito	14
2.3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE	14
2.3.1. Sistema de Aprovação	14
2.3.2 Freqüência em Regime Especial	14
2.3.3. Segunda Chamada	15
2.3.4. Revisão de Prova	16
2.4 - ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS	16
2.5 - MONITORIA	17
2.6 - TRATAMENTO EXCEPCIONAL	17
2.7 - EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES – ENADE	18
2.8 - NOÇÕES CONCEITUAIS	19

1. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Universidade de Pernambuco - UPE, reconhecida através da Portaria Ministerial nº 964, de 12/06/91, do Ministério da Educação – MEC e recredenciada através do Parecer CEE/PE nº131/2012-CES de 22/10/2012, publicado em Portaria da Secretaria de Educação tem por finalidade produzir e socializar o saber para a formação do cidadão e do profissional, com vistas a promover mudanças na sociedade e no campo de trabalho.

1.1 - COLEGIADOS SUPERIORES

Os Colegiados Superiores são as mais elevadas instâncias de decisão na estrutura organizacional da UPE e contam com a representação das Unidades de Educação, Unidades de Educação e Saúde e do Diretório Central dos Estudantes - DCE.

COLEGIADOS	FINALIDADE	CÂMARAS
Conselho Universitário - CONSUN -	O CONSUN delibera sobre matérias de administração, gestão econômico-financeira, patrimonial e de planejamento da UPE.	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Câmara de Planejamento e de Gestão Financeira e Patrimonial <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Câmara de Recursos Humanos
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE -	O CEPE delibera sobre matérias de ensino, pesquisa e extensão.	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Câmara de Graduação <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Câmara de Extensão e Cultura

1.2 - GESTÃO SUPERIOR

A Reitoria, órgão executivo de gestão superior da Universidade, é exercida pelo Reitor, tendo o(a) Vice-Reitor(a) como substituto(a) na ausência do titular e, como auxiliares, os titulares das seguintes Pró-Reitorias:

PRÓ-REITORIA	SIGLA
Pró-Reitoria de Graduação	PROGRAD
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa	PROPEGE
Pró-Reitoria Administrativa e Financeira	PROADMI
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas	PRODEP
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	PROEC

1.3 - GESTÃO ACADÊMICA

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD tem como objetivo básico garantir o desenvolvimento de políticas e programas que assegurem a oferta e a melhoria de qualidade do ensino de graduação.

Sua função primordial, a educativa, torna-a responsável pela formação profissional e humanística do(a) estudante de graduação e pela sua iniciação na pesquisa e na extensão.

O planejamento e a supervisão das atividades acadêmicas de graduação são realizados através das:

- Coordenadoria de Desenvolvimento de Graduação - CDG
- Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE

1.4 - COLEGIADOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

Os Colegiados dos Cursos têm função deliberativa, consultiva e normativa no âmbito do curso e contam com a participação do corpo docente e com representantes do corpo discente.

O Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa – CGA é o colegiado superior da estrutura da Unidade de Educação e tem natureza deliberativa, normativa e consultiva, definidos no Art. 48 do Estatuto da UPE.

1.5 - UNIDADES DE EDUCAÇÃO

A operacionalização e a execução das atividades acadêmicas são realizadas através das Unidades de Educação.

CAMPI / UNIDADES DE EDUCAÇÃO	SIGLAS
<i>Campus Arcoverde</i>	-
<i>Campus Benfica</i> Escola Politécnica de Pernambuco Faculdade de Ciências de Administração de Pernambuco	POLI FCAP
<i>Campus Camaragibe</i> Faculdade de Odontologia de Pernambuco	FOP
<i>Campus Caruaru</i>	-
<i>Campus Garanhuns</i>	-
<i>Campus Mata Norte</i>	-
<i>Campus Mata Sul</i>	-
<i>Campus Petrolina</i>	-
<i>Campus Salgueiro</i>	-
<i>Campus Santo Amaro</i> Instituto de Ciências Biológicas Escola Superior de Educação Física Faculdade de Ciências Médicas Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças	ICB ESEF FCM FENSG
<i>Campus Serra Talhada</i>	-

CURSOS PRESENCIAIS MINISTRADOS POR CAMPUS

CAMPUS	MODALIDADE/CURSO	UNIDADES DE EDUCAÇÃO
Arcoverde	Bacharelado em Direito Bacharelado em Odontologia	-
Benfica	Bacharelado em Administração	FCAP
	Bacharelado em Engenharia Civil Bacharelado em Engenharia da Computação Bacharelado em Engenharia de Automação e Controle Bacharelado em Engenharia Mecânica Industrial Bacharelado em Engenharia Elétrica Eletrotécnica Bacharelado em Engenharia Elétrica Eletrônica Bacharelado em Engenharia Elétrica Telecomunicações	POLI
Camaragibe	Bacharelado em Direito Bacharelado em Odontologia	FOP
Caruaru	Bacharelado em Administração (ênfase em <i>marketing</i> da moda) Bacharelado em Sistemas de Informação	-
Garanhuns	Licenciatura em Ciências Biológicas Licenciatura em Computação Licenciatura em Geografia Licenciatura em História Licenciatura em Letras Português e suas literaturas Licenciatura em Matemática Licenciatura em Pedagogia	-
	Bacharelado em Medicina Bacharelado em Psicologia	
Mata Norte	Licenciatura em Ciências Biológicas Licenciatura em Geografia Licenciatura em História Licenciatura em Letras Português e Inglês e suas literaturas Licenciatura em Letras Português e Espanhol e suas literaturas Licenciatura em Matemática Licenciatura em Pedagogia	-
	Tecnológico de Gestão em Logística Bacharelado em Serviço Social	-
Mata Sul	Tecnológico de Gestão em Logística	
	Licenciatura em Ciências Biológicas Licenciatura em Geografia Licenciatura em História Licenciatura em Letras Português e Inglês e suas literaturas Licenciatura em Letras Português e Espanhol e suas literaturas Licenciatura em Matemática Licenciatura em Pedagogia	-
Petrolina	Bacharelado em Enfermagem Bacharelado em Fisioterapia Bacharelado em Nutrição	
	Bacharelado em Educação Física Licenciatura em Educação Física	ESEF
Santo Amaro	Bacharelado em Medicina Bacharelado em Saúde Coletiva Bacharelado em Enfermagem	FCM
	Licenciatura em Ciências Sociais	FENSG
	Bacharelado em Ciências Biológicas	ICB
	Bacharelado em Administração	-
Salgueiro	Tecnológico de Gestão em Logística	-
Serra Talhada	Bacharelado em Medicina	-

CURSOS A DISTÂNCIA OFERTADOS

CURSOS A DISTÂNCIA	UNIDADES DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL
Bacharelado em Administração Pública	Garanhuns
Licenciatura em Ciências Biológicas	Garanhuns
Licenciatura em Letras Português e suas Literaturas	Garanhuns
Licenciatura em Pedagogia	Petrolina

1.6 - UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Os estágios, as aulas práticas, as pesquisas e as diversas modalidades de projetos da área de saúde são realizados em entidades conveniadas e nas seguintes Unidades de Educação e Saúde da UPE:

UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	SIGLAS
Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros	CISAM
Hospital Universitário Oswaldo Cruz	HUOC
Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco	PROCAPE

2. ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

2.1 - VÍNCULO ACADÊMICO

2.1.1 - Sistema de Matrícula

A matrícula é o ato acadêmico que vincula o/a estudante ao curso requerido, assegurando-lhe a condição de membro do corpo discente.

Para efetuar a matrícula, o(a) estudante deverá:

- a) observar o período de matrícula no Manual do/a Candidato/a ao Processo de Ingresso da UPE;
- b) usar a Internet: www.siga.upe.br. O(A) estudante obtém a condição de acesso ao Sistema de Informação e Gestão Acadêmica através do número do seu CPF;
- c) acessar o www.siga.upe.br, clicar na aba **Matrícula** e ler atentamente o formulário de matrícula, observando as orientações do referido Sistema;
- d) confirmar no www.siga.upe.br a efetivação de sua matrícula e imprimir o relatório de confirmação de matrícula. Qualquer dúvida você deverá procurar a coordenação de apoio acadêmico de sua Unidade.

Observações:

É vedada a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de educação superior em todo território nacional (Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009). Caso seja identificado o/a estudante que ocupe simultaneamente duas vagas em instituição de educação pública, ele/a terá uma das matrículas cancelada (Lei nº 12.089/2009).

É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso no âmbito da Universidade de Pernambuco (Resolução CEPE nº 34/2004, de 09 de setembro de 2004).

Antes do início de cada período letivo, todos/as os/as estudantes deverão renovar a matrícula nos prazos divulgados no Calendário Acadêmico da UPE. Ficará impedido(a) de matricular-se o(a) estudante em débito com a Biblioteca de sua Unidade de Educação.

Caso não renove sua matrícula ou não requeira seu trancamento nos termos da legislação vigente, o/a estudante perderá o direito à vaga e o vínculo ao curso, só podendo retornar à Universidade através de um novo Processo de Ingresso ou mediante processo de reintegração, nos termos das normas vigentes do CEPE/UPE.

O(A) estudante que, na matrícula, se utilizar de documento falso ou inidôneo terá o vínculo extinto com a UPE e ficará sujeito às punições previstas em lei. Apurada qualquer fraude no ato da matrícula, os documentos serão remetidos às autoridades competentes.

2.1.2 - Matrícula em componentes curriculares isolados

2.1.2.1 - Para estudantes da UPE

O(A) estudante da UPE deverá solicitar autorização ao(à) coordenador(a) do curso, para cursar componente curricular isolado em outra IES, para assegurar o aproveitamento do componente e registrar em seu histórico acadêmico, desde que obtenha aprovação na Instituição (Regimento da UPE, Art. 167). A autorização é de dois componentes curriculares por semestre, totalizando oito durante todo o curso, incluindo-se, neste limite também, os componentes cursados sem autorização.

O componente curricular cursado fora da UPE sem autorização do coordenador do curso fica a critério da UPE sua aceitação ou não, respeitando a equivalência de cargas horárias e programas comprovados (Regimento Geral da UPE, Parágrafo único do Art. 167).

Como e quando requerer:

Em qualquer tempo, anexando programa do componente curricular ou da disciplina com carga horária, número de créditos, ementa e conteúdo. O programa deverá estar devidamente assinado pelo(a) responsável do setor da IES, onde o/a estudante pretende cursar.

2.1.2.2 - Para estudantes de outra IES

É permitida ao(à) estudante de outra IES a matrícula em até dois componentes curriculares por período letivo e, no máximo, seis por curso, caso exista vaga nos cursos. Essa matrícula não vincula o(a) estudante ao curso ou à Universidade, podendo ser concedida aos/às estudantes regulares e/ou diplomados/as vinculados/as a outras IES (Regimento Geral da UPE § 2º do Art. 166).

Como e quando requerer:

Preferencialmente, no início de cada semestre letivo.

2.1.3 - Alteração de componente curricular, atividade prática ou estágio obrigatório

O(A) estudante poderá modificar a matrícula a partir da alteração dos componentes curriculares em que estiver matriculado(a), obedecendo aos pré e co-requisitos, desde que exista vaga no componente a que se propõe cursar.

Como e quando requerer:

No período fixado para modificação da matrícula no Calendário Acadêmico vigente da UPE.

2.1.4 - Cancelamento de disciplina ou componente curricular

O cancelamento da matrícula de um ou mais disciplina ou componente curricular poderá ser solicitado pelo(a) estudante, após a matrícula geral, apenas nas Unidades de Educação que adotam matrícula, por componente, desde que o(a) estudante permaneça vinculado(a), no mínimo, a um componente curricular, excetuando-se estudantes matriculados(as) no primeiro período do curso.

Quando:

No período fixado no Calendário Acadêmico da UPE.

2.1.5 - Aproveitamento de componente curricular

Com base nos princípios da Resolução CEPE nº 023/2004, o(a) estudante poderá ser dispensado(a) de disciplinas ou componentes curriculares, se, no mínimo, 75% dos conteúdos e das cargas horárias forem equivalentes.

A dispensa se dará por solicitação prévia à coordenação do curso, com parecer de um professor da disciplina ou por solicitação *a posteriori*.

Quando requerer:

Em qualquer tempo.

2.1.6 - Trancamento de matrícula

O trancamento suspende as atividades acadêmicas, mantendo apenas o vínculo de matrícula por um semestre letivo, sendo permitido o trancamento por, no máximo, quatro períodos, contínuos ou não. (Regimento Geral da UPE - Art. 171).

O tempo de trancamento não é computado para integralização curricular e deve ser renovado a cada semestre.

O trancamento é concedido até o prazo de 2 (dois) anos ou 4 (quatro semestres), consecutivos ou não.

É vedado o trancamento aos(às) estudantes matriculados(as) nos 1º e 2º períodos dos cursos de graduação na UPE (Resolução CEPE nº 81/2007), salvo disposto na Resolução CEPE nº 021/2011.

Quando requerer:

No período fixado no Calendário Acadêmico da UPE.

2.1.7 - Reabertura de matrícula

O(A) estudante com matrícula trancada e que deseja retornar ao curso poderá solicitar a reabertura da matrícula à Unidade de Educação, desde que esteja dentro do prazo de trancamento, independente da obrigatoriedade da renovação semestral da sua matrícula.

Como e quando requerer:

Junto ao SIG@, diretamente, caso esteja dentro do prazo.

No período fixado no Calendário Acadêmico vigente da UPE.

2.1.8 - Recusa de matrícula

É cabível à Unidade de Educação negar a Matrícula ao(à) estudante, perdendo este(a) o direito de continuar no exercício de sua função discente, nos seguintes casos:

- a) abandono, caracterizado pelo afastamento espontâneo do curso, sem a devida oficialização.
- b) não efetivação da matrícula no prazo definido no Calendário Acadêmico da UPE.
- c) os/as estudantes cumprindo sanções disciplinares pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa, com base no Art. 22 do Código de Convivência que prevê “o afastamento definitivo do aluno do quadro discente importará no cancelamento também definitivo de sua matrícula, ficando impedido o seu reingresso na UPE”.
- d) ultrapassado o prazo permitido para a integralização curricular, excluídos os períodos de trancamento.

Até o quinto dia útil, após o início do respectivo período letivo, o(a) estudante poderá, excepcionalmente, por motivo justificado, aceito pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa realizar matrícula extemporânea (Resolução CEPE nº 070/2006).

2.1.9 - Reintegração

A Unidade de Educação poderá, a seu critério, promover a **readmissão de estudantes que abandonaram o curso** e desejam retornar para concluí-lo. A reintegração do(a) estudante deverá observar o tempo máximo previsto para integralização curricular e a existência de vagas no curso. Quando da solicitação para a segunda reintegração, far-se-á de acordo com as normas vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE (Resoluções CEPE nº 057/2012 e nº 079/2010).

Como e quando requerer:

- Preencher o requerimento único.
- Aguardar o resultado da solicitação.
- No período fixado no Calendário Acadêmico vigente da UPE.

2.2 - FORMAS DE DESVINCULAMENTO

Para cada forma de saída dos(as) estudantes matriculados(as) nos cursos de graduação, o(a) estudante preenche o requerimento único e aguarda resultado do processo.

2.2.1 - Colação de Grau

O direito à colação de grau, obtenção de título, certidão e diploma é concedido ao(à) estudante que integralizar seu curso, ou seja, cumprir integralmente todas as atividades

curriculares e suas respectivas cargas horárias (Regimento Geral da UPE - Art. 179) previstas no Projeto Pedagógico de Curso, inclusive o ENADE, as Atividades Complementares e a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, este último, quando se aplicar.

As solenidades de colação de grau na Universidade são realizadas nos prazos previstos no calendário estabelecido. Para os casos de colação de grau especial antecipada, o estudante deverá fazer a solicitação com a apresentação da justificativa, anexando documentos comprobatórios. A Universidade deverá responder a solicitação em até 48h antes da colação de grau. A solenidade de colação de grau é de responsabilidade da Universidade.

Como e quando requerer:

No setor responsável da Unidade de Educação, após a integralização de todos os componentes curriculares, incluindo o Exame Nacional de Desempenho do Estudante – ENADE.

2.2.2 - Transferência para outra IES

Ocorre mediante a solicitação formal do estudante interessado em se transferir para outra IES. A documentação dele(a) será remetida mediante às exigências da IES de destino.

2.2.3 - Desligamento voluntário

Consiste na desvinculação voluntária do(a) estudante ao curso vinculado, requerida pelo(a) estudante e anotada em sua ficha individual. Dessa forma, o(a) estudante perde o vínculo com a UPE.

Como e quando requerer:

Em qualquer tempo.

2.2.4 - Abandono de Curso

Ocorre quando o(a) estudante deixa de se matricular no período estabelecido. O(A) estudante perde seu vínculo com a Instituição e só poderá retornar à Universidade, através da reintegração ao curso ou de outro processo de ingresso da UPE. Só poderá haver reintegração dentro do prazo máximo de integralização curricular e mediante existência de vaga.

Como e quando requerer:

Em qualquer tempo, o(a) estudante poderá solicitar ao Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa reintegrar-se, quando o abandono ocorrer em período inferior a três anos ou, ao CEPE, em casos de abandono maior que três anos.

2.2.5. Decadência de Direito

Ocorre quando o(a) estudante perde o direito de continuar os estudos e, conseqüentemente, a matrícula, por ultrapassar o tempo máximo permitido, para integralização curricular, excluídos os períodos de trancamento.

2.3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE

2.3.1. Sistema de Aprovação

A verificação do desempenho discente nos componentes curriculares é realizada em cada período letivo, da seguinte forma:

a) a frequência é obrigatória, considerando-se reprovado num componente curricular o/a estudante que não comparecer a setenta e cinco por cento (75%), pelo menos, das aulas teóricas ou práticas, estas computadas separadamente, mesmo que tenha obtido notas para aprovação; (Regimento Geral da UPE - Art. 182).

b) a verificação do aproveitamento será feita por componente curricular e por período, compreendendo:

avaliações parciais, sob a forma de exercícios ou trabalhos escolares, ao longo do período. Para cada disciplina, serão efetuadas, no mínimo, 2 (duas) avaliações por semestre;

exame final dos conteúdos do período letivo (Regimento Geral da UPE - Art. 185), destinado à avaliação da capacidade de domínio da matéria ensinada, para os(as) estudantes que não obtiverem média 7,0 nas unidades letivas.

A avaliação do rendimento escolar será expressa em graus numéricos de 0 (zero) a 10 (dez) (Regimento Geral da UPE - Art. 180, Inciso I). Na distribuição das médias, deve-se apurar até a segunda decimal, não sendo permitido o arredondamento.

Em cada componente curricular, o(a) estudante será:

promovido(a) por média e dispensado(a) do exame final, se obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e setenta e cinco por cento (75%) ou mais de frequência;

submetido(a) a exame final, se obtiver média igual ou superior a 3,0 (três) e setenta e cinco por cento (75%) ou mais de frequência;

aprovado(a), após exame final, se obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).

reprovado(a) sem direito a exame final, se obtiver média inferior a 3,0 (três) ou menos de setenta e cinco por cento (75%) de frequência.

2.3.2. Frequência em Regime Especial

Na legislação de educação superior, não existe abono de faltas às aulas ou às provas, ainda que se trate de credo comprovado por autoridade eclesiástica, de doença comprovada por atestado médico ou de viagens a serviço em trabalhos extraordinários, quer se trate de

órgãos públicos ou privados, mesmo sendo os motivos comprovados, através de documento, exceto nas seguintes situações, expressamente previstas na legislação em vigor:

a) Estudante reservista – (Decreto-Lei nº 715/1969 de 30/07/1969)

O Decreto-Lei nº 715, de 1969, ainda vigente, assegura o abono de faltas para aquele convocado e matriculado em Órgão de Formação de Reserva ou reservista que seja obrigado a faltar às suas atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas, e o Decreto nº 85.587, de 1980, estende essa justificativa para o Oficial ou Aspirante-a-Oficial da Reserva, convocado para o serviço ativo, desde que apresente o devido comprovante. A lei não ampara o militar de carreira. Suas faltas, mesmo que independentes de sua vontade, não terão direito a abono, por força de lei.

Como requerer:

- Preencher o requerimento único;
- Anexar o documento comprobatório.
- Na época em que for convocado para exercícios ou manobras (Decreto Federal nº 69.953/71).

b) Estudante Gestante (Lei nº 6.202/1975, de 17/04/1975)

A partir do 8º mês de gestação e durante três meses, a estudante, em caso de gravidez, ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares. Em qualquer caso, é assegurado às estudantes, em estado de gravidez, o direito à prestação dos exames finais (Conforme Arts. 1º e 2º).

Esse regime não se aplica às aulas práticas, atividades de campo e ao estágio supervisionado.

Como e quando requerer:

- Preencher o requerimento único.
- Anexar o atestado médico.
- A partir do 8º mês de gestação da estudante.

c) Estudante representante da CONAES – (Lei nº 10.861, de 2004)

Todo(a) estudante que se estiver como membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), nos termos do art. 7º, § 5º, da Lei nº 10.861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), terá suas faltas abonadas, quando o horário coincidir com as atividades acadêmicas.

2.3.3. Segunda Chamada

É permitido ao(à) estudante que perdeu a avaliação parcial (em até duas provas regulares) ou exame final de um determinado componente curricular requerer uma segunda chamada. A matéria da segunda chamada será ministrada até a última aula anterior à aplicação da respectiva avaliação (Regimento Geral da UPE - Art. 187).

Como e quando requerer:

- Preencher o requerimento único, justificando o motivo da solicitação.
- Até dois dias úteis após a realização da avaliação.

2.3.4. Revisão de Prova

O(A) estudante poderá **solicitar a revisão do resultado das avaliações à Coordenadoria do Curso** no prazo de até três dias úteis após a divulgação da nota (Resolução CEPE nº 030/2015). A revisão deverá ser procedida pelo(a) professor(a) na presença do(a) estudante, obedecendo aos mesmos critérios pedagógicos adotados na avaliação geral da turma. Serão estabelecidos data e horário, com antecedência mínima de três dias úteis, pelo setor responsável, no prazo máximo de uma semana.

Banca examinadora

Caso o(a) estudante não fique satisfeito/a com o resultado da revisão, a legislação em vigor permite ao/à estudante solicitar ao(à) coordenador(a) de curso uma banca examinadora no prazo de até três dias úteis à divulgação da nota revisada, considerando o Art. 188 do Regimento Geral da UPE.

Como e quando requerer:

- Preencher o requerimento único;
- Aguardar o resultado;
- Até três dias úteis após a divulgação da nota.

2.4 - ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS

O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, além de outros níveis de ensino. (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

Ele deverá fazer parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do graduando. Ainda, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade

profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do graduando para a vida cidadã e para o trabalho.

Poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

a) Estágio obrigatório

O estágio supervisionado obrigatório consta de **atividades vivenciadas em local onde se exercita a profissão, sob supervisão de um profissional qualificado**, podendo ocorrer na própria UPE ou em Instituições conveniadas com a Unidade de Educação. O estágio obrigatório visa integralizar a carga horária total prevista pelo PPC.

Observação: Para o estágio obrigatório, não há regime de exercício domiciliar à estudante gestante.

b) Estágio não obrigatório

O estágio não obrigatório poderá ser integralizado como atividade complementar, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, dependendo do que prevê o Projeto Pedagógico do Curso, e deverá ter afinidade ao curso.

2.5 - MONITORIA

A monitoria é destinada aos(às) estudantes que **demonstrem capacidade para auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão** no âmbito das disciplinas por eles(as) já cursadas. O(A) monitor(a) não deve ser um substituto(a) eventual do(a) professor(a).

Poderá inscrever-se para participar do programa de monitoria, o(a) estudante que:

- Tenha obtido aprovação na(s) respectiva(s) disciplina(s), com média igual ou superior a 7 (sete);
- Comprove disponibilidade de horário para o desempenho da tarefa de monitoria.

A seleção é realizada, através de Edital com aprovação de projetos com bolsa e recomendação de projetos sem bolsa, avaliados por docentes da UPE.

Compete ao(à) Monitor(a):

- Auxiliar professores(as) em disciplinas ou componentes curriculares nas/nos quais já obtiveram aprovação;
- Orientar estudantes, ajudando-os(as) em trabalho de laboratório, biblioteca, de campo, grupo de estudo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência.

O(A) monitor(a) não possui autonomia de ensino para substituição de professor(a) e nem para avaliação de estudantes.

2.6 - TRATAMENTO EXCEPCIONAL

A regularidade da vida acadêmica é de grande importância para o(a) estudante e o registro de sua presença às aulas e demais atividades didáticas deverá ser realizado, diariamente. A chamada deverá ser feita, obrigatoriamente, pelo(a) professor(a) em sua aula.

Afora as situações mencionadas no 2.3.2. Frequência em Regime Especial Estudantes, ainda poderá haver um tratamento excepcional, conforme previsto no Decreto-Lei nº 1.044/1969, de 21/10/1969, aos(às) portadores(as) de afecções congênicas ou adquiridas, distúrbios agudos ou agudizados, que se encontram caracterizadas no Art. 1º do referido Decreto-Lei, como:

- a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias ao prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;
- b) ocorrência isolada ou esporádica;
- c) duração que não ultrapasse o máximo de tempo específico para cada caso e a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem.

Nesse contexto, o(a) estudante que fique, temporariamente, impedido(a) de frequentar a IES, ele(a) terá direito a aplicação de **Regime de Exercícios Domiciliares**. Este regime se enquadra naquelas situações em que o(a) estudante se encontra com invalidez física ou impedimento temporário ou permanente, impedindo-o(a) de frequentar as aulas, sendo-lhes permitido receber orientação e efetuar exercícios escolares em suas residências, enquanto persistir o impedimento.

Como compensação da ausência às aulas, pode-se atribuir aos(às) estudantes, **exercícios domiciliares com acompanhamento da instituição**, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades oferecidas pela IES. Os exercícios deverão ter o acompanhamento do(a) professor(a) da disciplina, do componente curricular ou do(a) gestor(a) do módulo. Portanto, deverá ter regulamento próprio para os exercícios domiciliares, que não são concedidos automaticamente.

O regime de exceção aqui mencionado será estabelecido por laudo médico com indicação do número CID (Código Internacional de Doenças) elaborado por autoridade oficial.

Como e quando requerer:

- Preencher o requerimento único.
- Anexar o documento comprobatório.
- Imediatamente, após a obtenção da licença médica.

2.7 - EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES – ENADE

Uma parte da avaliação da qualidade dos cursos, a partir do desempenho dos estudantes, está atrelada ao ENADE, instituído pelo Ministério da Educação (MEC), que é um componente obrigatório do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). O ENADE tem por objetivo avaliar o desempenho acadêmico dos(as) estudantes dos cursos de graduação e é condição obrigatória para a obtenção do diploma (Portaria Ministerial nº 2.051, de 09/07/2004).

Este componente é de responsabilidade do(a) estudante. O(A) estudante, para ter seu diploma expedido, deverá estar com situação regular junto ao ENADE.

Estão habilitados(as) a participar do ENADE todos(as) estudantes ingressantes e concluintes dos cursos a serem avaliados.

O cronograma do exame e a relação de cursos a serem avaliados são determinados, a cada ano, pelo Ministério da Educação, respeitando um ciclo trienal.

É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar o período em que deverá prestar o ENADE no ciclo avaliativo referente ao curso que esteja vinculado(a).

2.8 - NOÇÕES CONCEITUAIS

Curso de Graduação

Conjunto de estudos organizados e previstos em currículo, pertinente à formação de bacharel ou de licenciado ou de tecnólogo.

Bacharelado - Curso de Graduação que confere o grau de bacharel para o exercício profissional em determinada área do saber.

Licenciatura - Curso de Graduação que confere o grau de licenciado para o exercício da docência na Educação Básica e suas modalidades de ensino.

Tecnólogo – Curso de Graduação que atende em sua oferta a eixos tecnológicos com a abrangência de uma área do conhecimento.

Sequencial - curso limitado a um campo de saber em diferentes níveis de formação específica e aberto a candidatos/as egressos/as do Ensino Médio.

Projeto Pedagógico de Curso (PPC)

Proposta pedagógica de um curso produzida coletivamente, cuja finalidade é a de enunciar as diretrizes, os propósitos e os procedimentos pedagógicos adotados para a formação de profissionais numa determinada área do conhecimento.

Currículo

Percurso acadêmico, no qual a formação profissional é desenvolvida e integralizada. O projeto pedagógico de curso formata e articula os componentes curriculares, os quais conduzem à conquista de determinada formação universitária. Ele apresenta uma matriz curricular do curso e abrange componentes curriculares dos núcleos básico e profissional, expressos sob forma de componentes curriculares, estágios e atividades complementares e TCC. O currículo de cada curso possui carga horária própria e obedece às Diretrizes Curriculares Nacionais, emanadas do Conselho Nacional de Educação-CNE. Para a obtenção do diploma, o estudante deverá cumprir integralmente o currículo do seu curso.

Matriz Curricular

Parte do Projeto Pedagógico do Curso e contempla todos os componentes curriculares obrigatórios e eletivos/optativos integrados às suas respectivas cargas horárias e pré-requisitos. Ela expressa a carga horária total do curso e os seus respectivos créditos.

Componentes Curriculares

Elementos que compõem o currículo: módulos, disciplinas, práticas, atividades didático-pedagógicas e estágio obrigatório. Podem ter caráter predominantemente teórico ou prático, disciplinar ou interdisciplinar, abrangendo determinado programa científico, técnico, filosófico ou artístico, explicitado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Crédito

É a soma das unidades de trabalho cumpridas pelo aluno durante um período letivo, em determinado componente curricular. Os créditos são mensurados pela carga horária definida na disciplina. Nem todos os cursos estão estruturados em sistema de créditos.

Pré-Requisito

É denominado ao componente curricular que se exige ter sido previamente estudado e cumprido pelo aluno, para que ele possa se matricular em outro que lhe dá sequência.

Módulo

Conjunto de componentes curriculares, com respectiva carga horária, que aborda um aspecto da formação do aluno, de conformidade com a concepção curricular do curso. Nem todos os cursos estão organizados em sistema de módulos.

Tempo de Integralização Curricular

Tempo mínimo e máximo de cada curso, estabelecido para sua conclusão, ou seja, para integralização de todos os componentes curriculares e da carga horária total do currículo. O estudante deverá estar atento ao cronograma do seu curso e aos componentes curriculares oferecidos pelo curso, de modo a integralizar o currículo no tempo mínimo permitido.

Período Letivo

Tempo destinado ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, principalmente ao ensino dos componentes curriculares do curso, podendo ser semestral ou anual. Cada semestre letivo corresponde a cem (100) dias letivos, independente do ano civil. O planejamento e a divulgação do Calendário Acadêmico devem ser vistos em cada uma das Unidades de Educação da UPE.

Calendário Acadêmico

Programação das atividades acadêmicas a ser realizada, ao longo do semestre ou ano letivo. O Calendário Acadêmico de Graduação elaborado pela UPE é anual e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE. Porém, cada Unidade de Educação poderá elaborar o seu Calendário Acadêmico baseado no Calendário da Universidade que será aprovado pelo respectivo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGA).

Recife, 29 de abril de 2015.

